

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS-
SMD
PORTARIA Nº 22/SMD/2026

INSIGNIA NIVELADORAS PARA FISCALIZAÇÃO
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMA
DESTA SUPERINTENDÊNCIA

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE
DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, no
Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 882/2022 e suas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização
da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 144 da
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº
001/DMA/DQ/ANSGP, de 10 de janeiro de 2024, estabelece
critérios e regras para controle e parametrização do abastecimento de
combustíveis da frota oficial e demais equipamentos, com vistas à
padronização e ao resguardo do consumo e dos gastos;

CONSIDERANDO as disposições contidas previstas na Circular
Sistema, item 7.2.1, inciso I, do Contrato nº 068/PM/2023/SEMAD,
bem como os demais normativos internos que disciplinam a gestão, o
controle e a fiscalização do abastecimento de combustíveis da frota
oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, sob a
coordenação do primeiro para compor a Comissão de
Acompanhamento e fiscalização de contratos no âmbito da
superintendência Municipal de Distritos -SMD, a função de
Responsável pelo Controle e Acompanhamento do Abastecimento de
Combustíveis da frota e equipamentos, usando como referência
internas para normas de logística e suprimento:

Setor	Colaborador	Função
Plano de Carga do Centro	0000001	RESPONSÁVEL
Receita Tributária Municipal	0000002	SECRETÁRIO
Unidade Jurídica Financeira de Apoio	0000003	SECRETÁRIO
Departamento de Carga do Centro	0000004	SECRETÁRIO

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento da
demonstração de combustíveis em rede de pontos credenciados, através
do sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão
eletrônico tipo smart card chip.

Art. 2º – Competirá à comissão elaborar o Manual de Fiscalização
Municipal de Contratos, referente ao serviço prestado, conforme
previsto no Decreto nº 15.405/2018 de 22 de novembro de 2018, de
acordo com o anexo XXXVIII – Modelo do relatório de fiscalização
municipal do Contrato do referido no Decreto que vier a substituí-lo;

- I – **Controle da frota e equipamentos:** acompanhar e manter
controle interno dos veículos, embarcações, maquinários,
equipamentos e grupos geradores vinculados à SMD, para fins de
abastecimento regular e restrito;
- II – **Gestão de condutores/operadores autorizados:** orientar e
controlar para que o abastecimento seja realizado somente por
condutores/operadores autorizados e devidamente identificados,
conforme regras operacionais vigentes;
- III – **Conferência de saldo e planejamento do abastecimento:**
verificar limite disponível, conferir existência de saldo e apoiar a
instrução da gestão oficial do abastecimento (com justificativa,
período de execução e montante de crédito), quando aplicável;
- IV – **Eficiência de Gastos:** controlar e emitir o consumo de
combustível e seus respectivos custos, visando assegurar o uso
adequado, eficiente e regular dos recursos públicos;
- V – **Parametrização de horários:** recomendar à Diretoria definição
da restrição de horários (operacional, operacional ou livre) para
abastecimento dos veículos/equipamentos, para fins de parametrização
no sistema;
- VI – **Orientação sobre rede credenciada:** orientar os
condutores/operadores quanto aos pontos credenciados e, quando
aplicável, priorizar condições mais vantajosas para economicidade e
regularidade do gasto;
- VII – **Conferência de Transação:** apurar os comprovantes de
transação entregues pelos condutores após cada abastecimento, para
fins de fiscalização e controle interno;

Art. 3º – Elabora documento informando ao gestor do contrato sobre
qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026,
instituído a contratação, esta Portaria poderá não atingir.

De Ubiência,
pública-oi e campo.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2026.

RAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA MAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos